



EXP. ÚNICO - 002 320 271.00.2

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**QUINTO COMANDO AÉREO REGIONAL**

Av. Guilherme Schell, 3950 – Cx. Postal 261 – Bairro: Mato Grande  
92.200-630 – Canoas – RS – Tel: 0 XX 51 3472 1600

Ofício n.º 368/SERENG-5/ 934

Canoas, 17 de abril de 2009.

Senhora  
Secretária ROSANE ZOTTIS ALMEIDA  
Secretaria de Planejamento Municipal  
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar – Bairro Praia de Belas  
90.110-150 – Porto Alegre - RS

Assunto: **Implantação de Edificação Comercial**

Senhora Secretária,

1. Em atenção ao Requerimento s/nº, do Eng. André Dehnhardt Ely, de 16 de maio de 2008, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma Edificação Comercial, com **130,70 metros de altitude no topo (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixa d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação)**, a localizar-se na Av. Carlos Gomes, nº 656/684/700/710 e Av. Furriel Luiz Antônio Vargas, nº 371 e 391, Bairro Auxiliadora, no Município de Porto Alegre-RS, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **AUTORIZA** a implantação na altura solicitada, tendo em vista estar situada no **Plano de Sombra** de um prédio, com 131,55 metros de altitude no topo, situado na Av. Carlos Gomes, nº 300, no ponto de coordenadas UTM Datum SAD-69 X 0482395 e Y 6678515, conforme Certidão Nº 307-1/08, de 21 de novembro de 2008, da Prefeitura de Porto Alegre, atendendo, desta forma, aos critérios estabelecidos nos Art. 42 a 45 – Capítulo VIII da Portaria nº 1.141/GM5, de 08 de dezembro de 1987.

2. Por oportuno, esclareço a Vossa Senhoria que o processo em tela somente foi analisado quanto ao Princípio da Sombra, devido o mesmo ter dado entrada no Protocolo Geral deste COMAR em **19 de maio de 2008**, portanto, anterior à data de publicação da Portaria nº 335/DGCEA, de 17 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 24 de novembro de 2008, que altera e modifica o Art. 3º, § 2º e 3º do Plano Específico da Zona de Proteção dos Aeródromos de PORTO ALEGRE/Salgado Filho e PORTO ALEGRE/Canoas.

3. Informo, ainda, a Vossa Senhoria que a referida implantação **deverá ser dotada de luz de obstáculo no topo**, consoante o previsto no Capítulo V “Sinalização de Obstáculos” da Portaria nº 1.141/GM5, de 08 de dezembro de 1987 e Capítulo 6 do Anexo 14 à CACI.

A